



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem
em Materiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA SEMINÁRIO INTEGRADOR DO
PROCIMM Nº 03/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CONSU nº 01/2018 e no Regimento Interno do Curso torna a público as alterações nas Normas para Seminário Integrador (N.º 03/2025):

Artigo 1º – Esta instrução normativa visa sistematizar os critérios de acompanhamento dos discentes.

Artigo 2º – O seminário integrador consistirá na apresentação de um relatório de pesquisa e de uma apresentação oral para docentes e discentes do programa.

§1º – O relatório de pesquisa e a apresentação oral serão avaliados por três pareceristas internos do programa.

§2º – É de inteira responsabilidade da coordenação do colegiado definir os pareceristas de acordo com as linhas de pesquisa

Parágrafo Único - Os pareceristas serão compostos por dois docentes e um discente de acordo com a linha de pesquisa.

Artigo 3º – Todo discente deverá participar do seminário integrador.

§1.º - No 1.º Semestre, o discente deverá participar como ouvinte.

§2.º - No 2.º Semestre, o discente deverá fazer apresentação oral do Projeto de Pesquisa.

§3.º - No 3.º Semestre, o discente deverá fazer apresentação oral do Relatório de Pesquisa

Parágrafo Único: A partir do 3.º Semestre, os discentes também participarão do seminário integrador como pareceristas.

§4.º - No 4.º Semestre, o discente que não tenha apresentado o exame de qualificação, deverá fazer apresentação oral do Relatório de Pesquisa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
**Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem
em Materiais**

Parágrafo Único: O discente que apresentar o exame de qualificação ou estiver com a data do exame de qualificação, com banca aprovada, até a data da matrícula, será dispensado da apresentação oral no mesmo.

Artigo 4º – O projeto de pesquisa em formulário específico e um relatório de pesquisa, contendo os principais resultados obtidos, deverão ser encaminhados pelo discente diretamente ao colegiado na data da Matrícula.

Parágrafo Único – O relatório de pesquisa deve ser composto por título, resumo, palavras-chave (no máximo quatro), introdução/justificativa, objetivos gerais e específicos, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusões parciais, cronograma, incluindo previsão de defesa da Dissertação e referências segundo as Normas técnicas para elaboração de trabalhos acadêmicos editado pela EDITUS. Deve ser escrito em letra Arial ou *Times New Roman* 12, espaçamento 1,5 e não deve ultrapassar vinte e cinco páginas.

Artigo 5º – O discente terá 15 minutos para apresentação oral dos resultados da sua pesquisa, seguido por, no máximo, 10 minutos de arguição pelos pareceristas.

Artigo 6º – O parecer dos projetos e relatórios serão emitidos em formulários próprios fornecidos pelo Colegiado ao pareceristas.

Artigo 7º – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROCIMM.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa N.º 03 de 20 de agosto de 2020, será obrigatória para todos os discentes que ingressaram a partir de 2024.1 e entra em vigor na data de sua publicação. entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 27 de Novembro de 2025

Vera Rosa Capelossi

Coordenadora do PROCIMM